

CARTA DE INTENÇÃO

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bom Jardim de Minas - MG

Assunto: Manifestação de Interesse em Área do Parque Industrial para Implantação de Central de Concreto


Prezados Senhores,

A empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.485/0001-94 com sede em RODOVIA BR-356, S/N - KM 2.3, FAZENDA BOA VISTA OU VILA BOAS - MURIAÉ – MG CEP: 36892-500, vem, por meio desta, manifestar formalmente seu interesse na destinação de área no Parque Industrial de Bom Jardim de Minas - MG, para a implantação de uma unidade de produção de concreto usinado.

O projeto prevê a necessidade de uma área que comporte, no mínimo, 3.000 m² de área útil, destinada à construção e operação de uma central de concreto, contemplando a instalação da central dosadora de concreto, áreas de estocagem de agregados, circulação de veículos e demais instalações operacionais.

Diante das especificidades do empreendimento e do volume de investimento necessário para sua implantação e operação, evidencia-se a importância de uma concessão com prazo inicial de 10 anos. Além disso, prevê-se a possibilidade de prorrogação desse prazo, mediante comum acordo entre as partes e observância dos requisitos contratuais, garantindo continuidade operacional e estabilidade ao desenvolvimento da atividade.

A implantação da unidade tem como objetivo atender à demanda local da construção civil, promovendo ganhos relevantes para o município, especialmente no que se refere à redução de custos logísticos, devido a um fornecimento de concreto mais próximo ao consumidor, consequentemente, reduzindo o custo final das obras realizadas na cidade e região.



Destacam-se, ainda, os seguintes pontos:

- Geração de empregos: previsão inicial de aproximadamente 10 empregos diretos, com potencial de ampliação conforme o crescimento da demanda local, além de impactos indiretos na cadeia da construção civil;
- Estimativa de R\$ 130.000,00 a R\$ 270.000,00 de faturamento mensal;
- Baixo impacto ambiental: a atividade de usina de concreto é classificada como de baixo impacto, não sendo considerada atividade poluidora significativa quando operada dentro das normas técnicas;
- Sustentabilidade operacional: o empreendimento contará com sistema de reaproveitamento de água por meio de caixa de decantação, permitindo a reutilização integral da água no processo produtivo e reduzindo significativamente o consumo hídrico e a geração de resíduos;
- Desenvolvimento econômico local: a presença de uma central de concreto no município fortalece o setor da construção civil, viabiliza novos empreendimentos, reduz prazos de obra e atrai investimentos, contribuindo diretamente para o crescimento urbano.

A CONCRETOP reafirma seu compromisso com o cumprimento rigoroso de todas as legislações ambientais e municipais vigentes, bem como com a atuação responsável e sustentável no município.

Diante do exposto, solicitamos a análise desta manifestação de interesse e nos colocamos à disposição para apresentação de estudos complementares, detalhamento técnico do projeto ou participação em reuniões junto aos órgãos competentes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bom Jardim de Minas – MG, 27 de Abril de 2026

ENG. LUIZ ALBERTO MIRANDA

SÓCIO PROPRIETÁRIO – ESTRUTURAL CONCRETO LTDA



**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 02.373.485/0001-94
Inscrição Estadual: 439731435.00-55
UF: MG
Nome Empresarial: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
CNAE-F Secundária: 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
Data da Inscrição Estadual: 12/03/1998
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 30/06/2021
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 36892500
UF: MG Município: MURIAE
Distrito/Povoado:
Bairro: FAZENDA BOA VISTA OU VILAS BOAS
Logradouro: RODOVIA BR 356
Número: S/N
Complemento: KM 23
Telefone: 3237212800

RESISTER



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Medidor de Conexão

Fale Conosco

Bom dia - Sexta-feira, 15 de Julho de 2022 - 9:10hs

> home > Consulta da Situação Fiscal Cadastral Municipal

Consulta da Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 01/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 302102	CNPJ/CNP 02.373.485/0001-94	Inscrição Estadual 4397314350055
NOME EMPRESARIAL ESTRUTURAL CONCRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETOP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4930202 - 0% - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930201 - 16.01 3% - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 0810008 - 0% - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 4399199 - 7.02 5% - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7112000 - 7.01 3% - serviços de engenharia 2330305 - 7.02 5% - preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
LOGRADOURO RODO BR 356	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM2,3	UF MG
CEP 36891-899	BAIRRO/DISTRITO FAZ. BOA VISTA OU VILAS BOAS	MUNICÍPIO MURIAÉ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2021
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****			
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 15/07/2022 09:10.			

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.373.485/0001-94
Razão Social: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
Endereço: ROD BR 356 S/N KM 2.3 / FAZENDA BOA VISTA O / MURIAE / MG / 36892-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032522500622013200

Informação obtida em 01/04/2026 09:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
CNPJ: 02.373.485/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:29 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2026.
Código de controle da certidão: **83CD.41E5.54B9.E99C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão **Data de validade**
09/03/2026 07/06/2026

Razão Social
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA

CNPJ
02.373.485/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
4374-7F7D-36F1-5BC4-14A4-0B3A-C874-22AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CODEMA

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL CLASSE 2

Nº 03.2019.0001

A Prefeitura Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, com base na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 219 de 02 de fevereiro de 2018 e no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.411 de 13 de dezembro de 2012, por meio da sua Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, LICENCIA do empreendimento, (**abaixo qualificado**), em conformidade com normais ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, partes integrantes desta autorização. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nome: Estrutural Concreto LTDA

CPF/CNPJ: 02.373.485/0001-94

Endereço: Br 356 km 2,3 - Fazenda Boa Vista ou Vilas Boas

Atividade: Usinas de produção de concreto comum

Código: C-10-01-4 Processo administrativo nº: 040870/2018

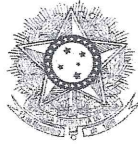
Coordenada UTM 23k: X= 769.432 Y= 7.662.462

Muriaé, 02 de janeiro de 2019.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 02/01/2029

~~Manoel Teodoro Pereira de Carvalho Filho~~
Manoel Teodoro Pereira de Carvalho Filho
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.373.485/0001-94

Certidão n°: 35781346/2026

Expedição: 01/04/2026, às 09:04:15

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.373.485/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND 5065/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 42997 - ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	
CNPJ/CPF: 02.373.485/0001-94	
Endereço: RODOVIA BR. 356, S/N	
Complemento: S/N - KM 2.3	
Bairro: BOA VISTA	Cidade: Muriaé - MG

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/03/2026	90 dias

À vista do requerimento do interessado protocolizado em 10/03/2026 sob o nº 5065/2026, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade fiscal do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [HTTPS://MURIAE.MG.GOV.BR](https://MURIAE.MG.GOV.BR).

Muriaé - MG, 10 de março de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.373.485/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTRUTURAL CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETOP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 356	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2.3
---------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 36.892-500	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA BOA VISTA OU VILAS BOAS	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONCRETOP.COM.BR	TELEFONE (32) 3721-2800
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 11:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205361094

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400956493

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MURIAE

Local

9 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12037633 em 14/10/2024 da Empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, Nire 31205361094 e protocolo 246248670 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 09/10/2024. Autenticação: B9BE8DD81C9F91AD356BDBC38E133709968CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/624.867-0 e o código de segurança VyQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/624.867-0	MGP2400956493	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
411.317.976-04	LUIZ ALBERTO MIRANDA
601.695.406-34	MARIA ROSARIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12037633 em 14/10/2024 da Empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, Nire 31205361094 e protocolo 246248670 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 09/10/2024. Autenticação: B9BE8DD81C9F91AD356BDBC38E133709968CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/624.867-0 e o código de segurança VyQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

LUIZ ALBERTO MIRANDA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/03/1962, sendo filho do Sr. Sebastião Branco de Miranda e da Sra. Maria de Lourdes Cascardo Miranda, natural de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 411.317.976-04, portador da carteira de identidade de nº M-1.435.646 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Clóvis de Aquino, nº 175, Cobertura, Bairro Coronel Izalino, Muriaé/mg, CEP 36.889-005 e;

MARIA ROSÁRIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA, brasileira, casada, empresária, nascida em 23/03/1967, natural de Muriaé- MG, inscrita no CPF sob nº 601.695.406-34 e portadora da carteira de Identidade nº M 3.806.251 expedida pela PC/MG, residente na Rua Dr. Clovis de Aquino nº 175 – Cobertura, Bairro Coronel Izalino – Muriaé, Minas Gerais, Cep: 36.889-005.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, Razão social **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA**, com sede na Br 356, S/N- KM 2,3; Fazenda Boa Vista ou Vilas Boas, Muriaé-MG, Cep: 36.892-500, inscrita no CNPJ: 02.373.485/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG), sob o NIRE 3120536109-4, resolvem de comum acordo neste ato, reformular e consolidar o contrato social desta sociedade empresária limitada, de forma que segue:

I. Abertura de filial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO DE FILIAL

Os sócios decidem abrir uma filial no Bairro São Pedro, situado na Rodovia BR 040, KM 702 – Granja Roselena, na cidade de Barbacena – Minas Gerais, Cep. 36.200-970.

Mediante da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
CNPJ: 02.373.485/0001-94**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de “**ESTRUTURAL CONCRETO LTDA**”, com sua sede na Br 356, S/N- KM 2,3 – Fazenda Boa Vista ou Vilas Boas – Muriaé - Minas Gerais - MG, Cep: 36.892-500.

Parágrafo Primeiro: Podendo estabelecer, a qualquer tempo, sucursais ou escritórios de negócios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo: As filiais a serem constituídas no futuro girarão com o capital da Matriz, bem como terão nesta, contabilidade centralizada (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL

A filial nº 01 se localiza na Estrada Itaperuna/Bambuí, s/n, KM 1, 1º Distrito, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, que iniciou suas atividades em 15/10/2012, com seus atos constitutivos arquivados na Junta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12037633 em 14/10/2024 da Empresa **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA**, Nire 31205361094 e protocolo 246248670 10/10/2024. Efeitos do registro: 09/10/2024. Autenticação: B9BE8DD81C9F91AD356BDBC38E133709968CE. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/624.867-0 e o código de segurança VyQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) através do protocolo 4954025, por despacho em 07/11/2012, e arquivada já Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) através do NIRE nº 339.0122061-0 por despacho em 27/11/2012, inscrita sob CNPJ nº 02.373.485/0002-75;

A filial nº 02 se localiza na Rodovia RJ 116, KM 04, Quadra A, Lotes: 23, 24 e 25 – Polo Industrial, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) através do protocolo 5361172, por despacho em 26/08/2014, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) através do NIRE nº 339.0131714-1 por despacho em 22/10/2014, inscrita sob CNPJ nº 02.373.485/0003-56;

A filial nº 03 se localiza na Avenida Oscar Filgueiras Filho nº 59B – Quadra 06 – Distrito Industrial – Piraúba – Minas Gerais, Cep. 36.170-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) através do protocolo 175317364, por despacho em 24/11/2017, através do NIRE nº 3190256701-8, por despacho em 12/12/2017, inscrita sob CNPJ nº 02.373.485/0004-37;

A filial nº 04 se localiza na Rua Vereador Jair Pereira Barra, nº 180, Distrito Industrial, Lote: 1 -3; Rio Pomba – Minas Gerais, Cep. 36.180-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) através do protocolo 195142268, por despacho em 18/11/2019, através do NIRE nº 3190272702-3, por despacho em 22/11/2019, inscrita no CNPJ nº 02.373.485/0005-18.

A filial nº 05 se localiza na Rodovia BR 267, KM 65, S/N, Area Rural, na cidade de Bicas – Minas Gerais, Cep. 36.600-000. com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) através do protocolo 213848619, por despacho em 04/05/2021, através do NIRE nº 31205361094, por despacho em 05/05/2021, inscrita no CNPJ nº 02.373.485/0006-07.

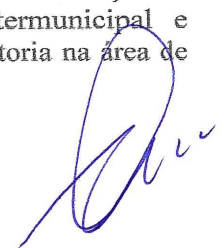
A filial nº 06 se localiza no Bairro Park Sul, situado na Rua Empresarial Park Sul, nº 47, na cidade de Matias Barbosa – Minas Gerais, Cep. 36.120-000. com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG). através do protocolo 231520204, por despacho em 21/03/2023, através do NIRE nº 31902955093, por despacho em 21/03/2023, inscrita no CNPJ nº 02.373.485/0007-80.

A filial nº 07 se localiza no Bairro São Pedro, situado na Rodovia BR 040, KM702 – Granja Roselena, na cidade de Barbacena – Minas Gerais, Cep. 36.200-970. com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Parágrafo Primeiro: Ambas as filiais giram sobre o mesmo capital social da matriz, tendo as filiais como objeto social: a preparação de massa de concreto para construção e serviços de bombeamento para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto social a preparação de massa de concreto para construção e serviços de bombeamento para os mesmos. Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Elaboração de projetos estruturais, hidro sanitários, pavimentação, consultoria na área de engenharia civil, orçamentos, avaliações, perícias e execução de obras de engenharia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12037633 em 14/10/2024 da Empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, Nire 31205361094 e protocolo 246248670 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 09/10/2024. Autenticação: B9BE8DD81C9F91AD356BDBC38E133709968CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/624.867-0 e o código de segurança VyQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social da empresa a partir desta alteração passa a valer R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas sociais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), que se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL
LUIZ ALBERTO MIRANDA	900.000	R\$900.000,00	90%
MARIA ROSARIA EUDÓXIA CÂNEDO MONTESANO MIRANDA	100.000	R\$100.000,00	10%
TOTAL	1.000.000	R\$1.000.000,00	100%

(Art 997, III, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E REGÊNCIA LEGAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único: A sociedade será regida pelas leis brasileiras em vigor, em especial pelo disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002), sendo aplicado nos casos omissos e/ou divergentes, sempre que possível e cabível a Lei 6.404 de 28/12/1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007. (Art. 1.052. CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação social competirá ao sócio **LUIZ ALBERTO MIRANDA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições para, representá-la perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da sociedade, podendo inclusive abrir filiais, assinar cheques, repartições públicas, estaduais, federais, admitir e demitir empregados, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por ambos os sócios e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo: Os sócios, por deliberação em reunião própria, poderão indicar terceiros não sócios, para administrar a sociedade, o qual será empossado em termo próprio e agirá por meio de



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

procuração específica, lavrada com o prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo assim a nomeação ser renovada anualmente, juntamente com a procuração outorgada.

Parágrafo Terceiro: O administrador, sócio ou não, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2022)

CLÁUSULA OITAVA: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios e/ou administradores não sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de “pró-labore”, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião quando o número de sócios for até 10 (dez) e em assembleia quando o número de sócios for superior a 10 (dez), nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo primeiro: Além de outras matérias indicadas em Lei ou Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I:** Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II:** Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III:** Destituição de administradores;
- IV:** Fixar a remuneração dos administradores não sócios e o teto máximo de pró-labore a ser pago ao sócio administrador para cada exercício fiscal e ano calendário;
- V:** Modificação do contrato social;
- VI:** Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII:** Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII:** Pedido de concordata e/ou recuperação judicial;
- IX:** Alienação de bens imóveis e fundo de comércio, fianças e avais;



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

X: Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;

XI: Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Segundo: As decisões dos sócios tomadas em reunião ou em assembleia, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quórum seguinte:

I: Nos incisos V e VI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

II: Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;

III: Nos demais incisos, pela maioria do votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro: A convocação dos sócios para reunião ou assembleia será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver, sendo:

I: A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou assembleia, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;

II: A reunião ou assembleia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de três quartos do capital social e, em Segunda, com qualquer número;

III: O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV: A reunião ou assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes;

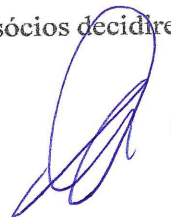
Parágrafo Quarto: A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião ou assembleia que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão do sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de janeiro de 2022.

I: Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reunião ou assembleia;

II: Ocorrendo o fato dessa natureza, será convocada reunião ou assembleia específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião ou assembleia;

III: Deliberando a reunião ou assembleia pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

Parágrafo Quinto: A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

por escrito sobre a matéria que seja o objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: IMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembleia de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula sétima. (Art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão os destino que os quotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro: Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 1º) Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§ 2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONTINUIDADE

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha; nas hipóteses de ausência ou interdição, pelo seu representante habilitado. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Único: Caso os herdeiros do sócio que falecer não continuarem na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos outros sócios, os haveres do "de cujus" que por ventura lhes couber serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
C.N.P.J: 02.373.485/0001-94**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se o expresso consentimento da sociedade e dos demais sócios; desta forma, o cotista que deseja alienar suas quotas, deverá primeiramente oferecê-la aos demais cotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamentos, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas de capital que possuírem. (Art. 1056, Art. 1.057 CC/2002)

Parágrafo Único: Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o cotista ofertante liberado para alienar a terceiros as quotas oferecidas, dentro de trinta dias subsequentes, nunca, porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OMISSÕES OU DÚVIDAS

A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, como regência supletiva, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007 e demais disposições legais e pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Ocorrendo mudanças na legislação vigente que venham de qualquer forma, seja definitiva ou temporária, impedir ou interferir no objeto da sociedade, obrigam-se os sócios, a promoverem as alterações estatutárias necessárias com a brevidade possível e em sintonia com a vigência dos textos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato social.

Muriaé/MG, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente pelos sócios: **LUIZ ALBERTO MIRANDA** inscrito no CPF: 411.317.976-04, identidade nº M-1.435.646 - SSP/MG e sócia **MARIA ROSÁRIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA** inscrita no CPF: 601.695.406-34, identidade nº M3.806.251 - PC/MG.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/624.867-0	MGP2400956493	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
411.317.976-04	LUIZ ALBERTO MIRANDA
601.695.406-34	MARIA ROSARIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/624.867-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 12037633 em 14/10/2024 da empresa 3120536109-4 ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190306459-1	02.373.485/0008-60	RODOVIA BR 040 KM 702 GRANJA ROSELENA - BAIRRO SAO PEDRO CEP 36200-970 - BARBACENA/MG

14 de out de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12037633 em 14/10/2024 da Empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, Nire 31205361094 e protocolo 24624867
10/10/2024. Efeitos do registro: 09/10/2024. Autenticação: B9BE8DD81C9F91AD356BDBC38E133709968CE. Marinely de Paula Bomfi
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/624.867-0 e o código
segurança VyQt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1'



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, de NIRE 3120536109-4 e protocolado sob o número 24/624.867-0 em 10/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12037633, em 14/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
411.317.976-04	LUIZ ALBERTO MIRANDA
601.695.406-34	MARIA ROSARIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
411.317.976-04	LUIZ ALBERTO MIRANDA
601.695.406-34	MARIA ROSARIA EUDOXIA CANEDO MONTESANO MIRANDA

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2024, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/624.867-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



CONDOMÍNIO: OAS MIRAM
LUIZ ALBERTO MIRANDA
CLOVES DE AQUINO, 175 CORONEL GALINDO
CORONEL GALINDO
35549-005 - MUIZILAE - MG

EXPIRA EM
NOV/2025

VALOR
R\$ 177,41

VENCIMENTO
12/12/2025

ATENÇÃO

Este boleto é emitido em nome do condomínio. O pagamento deve ser realizado diretamente para o condomínio, não sendo possível o cancelamento ou a emissão de novo boleto em nome do condomínio.

CONDOMÍNIO: OAS MIRAM
LUIZ ALBERTO MIRANDA
CLOVES DE AQUINO, 175 CORONEL GALINDO
CORONEL GALINDO
35549-005 - MUIZILAE - MG

NOVOS CANAIS DE TV

Assine o serviço de TV a cabo e tenha acesso a todos os canais de TV a cabo disponíveis no condomínio.

Atividade não prevista. Para mais informações consulte o plano de manutenção e segurança.

oi TV

36487097

36487097

36487097



oi TV

LUIZ ALBERTO MIRANDA

NOV/2025

12/12/2025

R\$ 177,41

TV POR ASSINATURA

NOVOS CANAIS OFICIAIS DE